



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

segunda-feira, 4 de junho de 2018

Ano IV - Edição nº 00553 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
96E1DDAAE0F7AC7FF43703952818BF86

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
- PORTARIAS Nº 249/2018 À 254/2018.
- PORTARIA Nº 192/2018.
- RESULTADO DO JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.
- RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 004 /2018  
RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 005 /2018  
RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 006 /2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - EDITAL
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018.  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de junho de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 30 de maio de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA WALDOMIRO BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO AO LADO DO COMPO DO CURURU. Data, hora e local da sessão pública: dia 26 de junho de 2018 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>, bem como no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 30 de maio de 2018. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 249 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5138/18, de 23 de maio de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **CAROLINA SPINOLA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe A-01 Matrícula nº 8594 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerado, com efeito retroativo a 15 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 249 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
718E24E25FF0F69DA7B9123247B17B52

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 250 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6822/17, de 16 de outubro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VALDILENE CARDOSO AGUIAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1357, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 30 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 250 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 251 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7776/17, de 07 de dezembro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **TÂNIA MIRIAM PEIXOTO DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Telefonista, Nível/Classe A-15, Matrícula nº 4207, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, a partir de 01 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 251 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 252 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2960/15, de 19 de outubro de 2015,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1317, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 22 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 252 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 253 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3853/18, de 27 de março de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ERDY ANA SOARES RIBEIRO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “H”, Matrícula nº 1539, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, a partir de 25 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 253 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 254 - EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 4875/18, de 10 de maio de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VALDILENE CARDOSO AGUIAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1357, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 254 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 192 - EM 23 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2643/18, de 28 de fevereiro de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO DUARTE DE LIMA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Assistente Administrativo, Classe/Nível 15-A, Matrícula nº 334, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, com efeito retroativo a 23 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 192 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE ABRIL DE 2018**

**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESULTADO DO JULGAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

As propostas não apresentaram erros materiais ou quaisquer irregularidades na sua formulação. Os preços cotados estão dentro dos limites de aceitabilidade e compatíveis com os parâmetros do mercado e os demonstrativos de cálculos apresentados foram considerados às normas legais específicas. **RESULTADO DO JULGAMENTO:** Na conformidade de julgamento estabelecido no Edital (Menor Valor Global), a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 103.893,98 (cento e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)** PARA REALIZAR A REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O DEMAP – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, SITUADO NA RUA APOLINÁRIO PELETEIRO, NO BAIRRO DO CAMPO DO AMÉRICA. Considerando tais valores adequados às disponibilidades orçamentárias da Administração e a estimativa de contratação a COMISSÃO recomenda que com a referida empresa seja celebrado os contrato objetivado nesta Licitação, nos termos da minuta de contrato que acompanha o Edital de Convocação, nos valores acima discriminados no Resultado de Julgamento. Assim, o presente resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e o processo devidamente encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para apreciação, homologação e adjudicação.

Jequié/BA, 04 de Junho de 2018.

**DIEGO A. DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA COPEL

**GRAZIELE DOS REIS LOBO**  
MEMBRO DA COMISSÃO

**LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

**NEILMA GOMES FERNANDES**  
MEMBRO DA COMISSÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº004 /2018**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ –  
FUNDAÇÃO LEUR BRITTO - ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da RG: nº06464448-08 SSP/ Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº710.610.375-68, residente na rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134- Centro, CEP 45203-126, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESe do outro lado, a instituição **FUNDAÇÃO LEUR BRITTO**, localizada na Rua Dr. João Braga, 20, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP 45.208-201, CNPJ: 14.158.802/0001-39 Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, RG 05.102.818-26 – SSP/BA, CPF nº 561.155.635-34, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA COM SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E LONGA PERMANÊNCIA** conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município em Abril de 2018, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em condições de abrigo 60 pessoas idosas, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 154.500,00** (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

II - Um valor de **R\$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais) divididos em **08** (oito) parcelas iguais de **R\$ 16.875,00** (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a título de **Co-Financiamento Federal**;

III - Um valor de **R\$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais) dividido em **08** (oito) parcelas iguais de **R\$ 2.437,50** (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a título de **Co-Financiamento Estadual**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

## DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia **16 de Abril de 2018** e findará em 31 de dezembro de 2018, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO MUNICIPAL =

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº005 /2018

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E O - SER  
LIVRE - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E  
LIBERTAÇÃO DE VICIADOS EM DROGAS -  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias s/n – Jequezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da RG: nº06464448-08 SSP/ Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº710.610.375-68, residente na rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134- Centro, CEP 45203-126, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE VICIADOS EM DROGAS – SER LIVRE**, localizado na Av. Rio Branco, nº 756, Galeria do Ed. Mansão Avenida, Sala 12, CENTRO, Jequié - Ba, CEP-45.203-010, CNPJ: 16.235.988/0001-08, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sr. JUSCELINO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG: 00.785.571-00 – SSP/BA, CPF nº 107.507.705-20, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS USUÁRIAS DE ALCOOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no **Art. 29 e Art. 30** da Lei Federal 13.019/2014, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em maio de 2018, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Alta Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil- OSC para atender em condições de abrigo a 60 pessoas jovens e adultos, que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 62.500,00**(sessenta e dois mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

II- **06** (seis) parcelas iguais de **R\$ 9,000,00 (Nove mil reais)**e **01** (Uma) parcela de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, a título de **Co-Financiamento Municipal**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

## DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 23 de Abril de 2018 e findará em 31 de dezembro de 2018, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO MUNICIPAL =

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº006 /2018

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E-FUAN-  
FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO -  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias s/n – Jequezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da RG: nº06464448-08 SSP/ Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº710.610.375-68, residente na rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134- Centro, CEP 45203-126, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - FUAN**, localizado na Rua Loteamento Santa Luz, nº 01-A, Jequié - Ba, CEP-45.214-999, **CNPJ: 42.717.983/0001-21**, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sra. IARA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, RG: 03.011.940-50 – SSP/BA, CPF nº485.163.685-72 denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no **Art. 29 e Art. 30** da Lei Federal 13.019/2014, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em maio de 2018, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Alta Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil- OSC para atender em condições de abrigo a 40 pessoas com deficiência intelectual que se encontra em situação de abandono e vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como ampliara Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas especificações do Plano de Trabalho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 36.500,00**(trinta e seis mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

II- **06** (seis) parcelas iguais de **R\$ 4.562,50** (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de **Co-Financiamento Municipal**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

## DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia **23 de Abril de 2018** e findará em 31 de dezembro de 2018, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO MUNICIPAL =

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>Pregão Presencial      Nº 045/2018                                                                                                                                                                                         | <b>IV. Processo administrativo nº :</b><br>099/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br><br>Menor Preço      ( ) Por item<br>( ) Por lote<br>(X) Global                                                                                                                                                           | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria de Administração<br>Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social<br>Secretaria de Governo<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Desenvolvimento Social<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico<br>Secretaria da Fazenda<br>Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente<br>Secretaria de Cultura e Turismo<br>Secretaria de Esporte e Lazer<br>Secretaria de Infraestrutura<br>Secretaria de Serviços Públicos<br>Procuradoria Geral do Município<br>Controladoria Geral do Município |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                          | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>X. Capital Social mínimo necessário:</b><br>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b><br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data e horário da entrega dos envelopes: 15 de junho de 2018 as 09:30 horas.</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>XII. Dotação orçamentária:</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Secretaria                                          | PROJ. / ATIVIDADE | DESPESA  | FONTE |
|-----------------------------------------------------|-------------------|----------|-------|
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO | 2147              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO   | 2026              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME  | 2199              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER                | 2029              | 33903900 | 00    |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                     | 2027              | 33903900 | 00    |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                    | 2168              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                     | 2153              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA              | 2092              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                     | 2158              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS           | 2094              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO               | 2162              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO           | 2090              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL      | 2244              | 33903900 | 00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                    | 2010              | 33903900 | 01    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2103              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2106              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2100              | 33903900 | 02    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2104              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2113              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2121              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2109              | 33903900 | 14    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  | 2105              | 33903900 | 14    |

## XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Priscila Moura Souza, Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 70 (setenta) por cento dos serviços pertinentes à contratação.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XII do preâmbulo**.
- 1.8. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação

3

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

**5.1.4** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.1.5** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.2.3** - Marca, caso tenha, deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

**5.2.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**5.2.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.6** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.2.12** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**5.2.13** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.2.14** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

**5.2.15.1** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.2.16** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.2.17** – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**5.2.18** – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**5.2.18.1** - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

**5.2.19** – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.20** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

**5.2.21** – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

### 5.3. HABILITAÇÃO

**5.3.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

**5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, inclusive contribuições sociais, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**5.3.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
  - c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
  - d) Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados, concluído(s) ou em execução, similar(es) ao do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - e) Declaração, da licitante que não seja sediada em JEQUIÉ, que disponibilizará de ponto de apoio durante a execução contratual (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - f) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza do quantitativo de veículos indicados no Anexo I deste Edital, sendo próprios ou alugados. Os veículos devem atender todas as exigências legais e as demais especificações deste edital. (Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - g) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA) (Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - h) Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA) (Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - i) Comprovação que a licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional(is) de nível superior em administração (deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou carteira de CRA), reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei nº 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e resolução normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - j) Declaração firmada do(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), assegurando sua participação na equipe técnica da empresa, com participação ativa na execução do objeto do contrato deste pregão, caso a proponente seja vencedora (Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- d) Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- e) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- g) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social:

a. **Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

b. **Índice Liquidez Corrente:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c. **Índice de Solvência Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem composição de custos exigidos no Anexo II ou cuja composição se mostre manifestamente inexecutável.

9

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7.1 A análise da exequibilidade dos preços e da conformidade da planilha de custo será realizada na proposta reformulada (item 5.2.21 do edital), apenas da licitante vencedora. Caso a licitante vencedora tenha a sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

10

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

11

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo de 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato, na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

9.3. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.

9.3.1 Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromisso hábil poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;

9.3.2 Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;

9.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.9. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 10. DA GARANTIA

10.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.8. A garantia será considerada extinta:

- 10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## 11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

11.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

11.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

## 12. - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no item 15, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

15.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

## 17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;

15

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 14 de maio de 2018.

**Priscila Moura Souza**  
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>045/2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

### 2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Faz – se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos para compor a frota, envolvendo o transporte de pessoas e cargas para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A Contratação da locação será mensal, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes; os veículos deverão estar a disposição quando solicitado pelas Secretarias, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o contrato.

2.3 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos do órgão de trânsito municipal ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

2.4 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do objeto, no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, para inspeção.

2.4.1 Itens a serem observados e vistoriados:

Situação do motor, nível e validade do óleo;

a. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

b. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

c. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;

d. Dentre outros itens previsto no CTB.

2.4.2 Todos os veículos solicitados deverão ser submetidos no prazo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, a prévia vistoria e aprovação do Município.

2.5 Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Administração.

### 2.6 SEGURO

2.6.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e

d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 2.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.7.1 Os veículos deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

## 2.8 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

2.8.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

2.8.2 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

## 2.9 PREÇOS

2.9.1 As empresas deverão apresentar preços por valor unitário e total para todos os veículos, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura.

## 3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Und. |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | Serv. | 39216 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                     | 59     | UN   |
| 2    | Serv. | 39217 | VEÍCULO PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                        | 7      | UN   |
| 3    | Serv. | 39219 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) | 14     | UN   |
| 4    | Serv. | 39232 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                     | 14     | UN   |
| 5    | Serv. | 39218 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)               | 8      | UN   |
| 6    | Serv. | 39220 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)          | 12     | UN   |
| 7    | Serv. | 39247 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9      | UN   |

18

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    |       |       | PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |
| 8  | Serv. | 39226 | VEÍCULO MOTO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                         | 29 | UN |
| 9  | Serv. | 39250 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN OU KOMBI, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                               | 18 | UN |
| 10 | Serv. | 39221 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                           | 9  | UN |
| 11 | Serv. | 39308 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)           | 2  | UN |
| 12 | Serv. | 39309 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, FECHADA, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRACÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) | 2  | UN |
| 13 | Serv. | 39235 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, TRÊS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                            | 4  | UN |
| 14 | Serv. | 39249 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA, (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                            | 5  | UN |
| 15 | Serv. | 39222 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                          | 14 | UN |
| 16 | Serv. | 39225 | VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M³, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                         | 13 | UN |
| 17 | Serv. | 39273 | VEÍCULO, CAMINHÃO TIPO HIDROGRU, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                                             | 3  | UN |
| 18 | Serv. | 39224 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TOCO, DOIS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                               | 8  | UN |
| 19 | Serv. | 39223 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                             | 16 | UN |
| 20 | Serv. | 39252 | VEÍCULO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRAS DE RODAS E 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO TOTAL DE 10 OCUPANTES, 03 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTOR MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE                                               | 3  | UN |

### 3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A empresa vencedora, executará os serviços licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
.../2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
NESTA

Prezados Senhores,  
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - Composição analítica dos preços de cada item do lote, contendo informações da tabela abaixo, (A + B), Onde:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Despesas Fixas – Despesas com valores fixos e mensais.<br>Ex.: lavagem, serviço de manutenção, depreciação do veículo (5% ao ano) (1/12), lubrificação geral, IPVA (1/12), seguro obrigatório, seguro de passageiros, pneus, óleo lubrificante, filtro lubrificante, filtro de combustível.<br>Informar valores médios dos veículo que comporão o lote, a título de cálculo do IPVA e depreciação. |
| B | Outros – Valores referentes a impostos, taxas administrativas e lucro que incidem sobre os totais dos custos Fixos. A licitante deve usar este grupo para discriminar todos os impostos que incidam sobre a empresa.<br>Ex.: ISSQN, COFINS, PIS, INSS, SEST/SENAT, taxa administrativa/lucro, despesas adm central e local, despesas financeiras e seguros, riscos e imprevistos.                  |

2.2. - A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|-------|------------|-----------|
| 1    | Serv. | 39216 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. | 59     | UN   | 12            | MÊS          |       |            |           |

20

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |    |     |  |  |  |
|---|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--|--|--|
|   |       |       | (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |    |     |  |  |  |
| 2 | Serv. | 39217 | VEÍCULO PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                        | 7  | UN | 12 | MÊS |  |  |  |
| 3 | Serv. | 39219 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) | 14 | UN | 12 | MÊS |  |  |  |
| 4 | Serv. | 39232 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                     | 14 | UN | 12 | MÊS |  |  |  |
| 5 | Serv. | 39218 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)               | 8  | UN | 12 | MÊS |  |  |  |
| 6 | Serv. | 39220 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)          | 12 | UN | 12 | MÊS |  |  |  |
| 7 | Serv. | 39247 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9  | UN | 12 | MÊS |  |  |  |

21

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |    |     |  |  |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--|--|
|    |       |       | CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |    |     |  |  |
| 8  | Serv. | 39226 | VEÍCULO MOTO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                        | 29 | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 9  | Serv. | 39250 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN OU KOMBI, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                              | 18 | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 10 | Serv. | 39221 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                          | 9  | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 11 | Serv. | 39308 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)          | 2  | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 12 | Serv. | 39309 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE, FECHADA, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) | 2  | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 13 | Serv. | 39235 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, TRÊS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                           | 4  | UN | 12 | MÊS |  |  |
| 14 | Serv. | 39249 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA,                                                                                                                                                                                                                                  | 5  | UN | 12 | MÊS |  |  |

22

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |    |     |              |  |  |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------------|--|--|
|    |       |       | (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |    |     |              |  |  |
| 15 | Serv. | 39222 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                            | 14 | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
| 16 | Serv. | 39225 | VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M³, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                           | 13 | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
| 17 | Serv. | 39273 | VEÍCULO, CAMINHÃO TIPO HIDROGRU, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                                               | 3  | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
| 18 | Serv. | 39224 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TOCO, DOIS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                                                | 8  | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
| 19 | Serv. | 39223 | VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)                                                                                                                               | 16 | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
| 20 | Serv. | 39252 | VEÍCULO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRAS DE RODAS E 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO TOTAL DE 10 OCUPANTES, 03 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTOR MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE | 3  | UN | 12 | MÊS |              |  |  |
|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |    |     | Valor Total: |  |  |

O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | .../2018 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
.../2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( X ) nem menor de 16 anos.  
( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

Valor:

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

#### ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| Item         | Tipo | Cód. | Descrição | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|--------------|------|------|-----------|--------|------|---------------|--------------|-------|------------|----------|
|              |      |      |           |        |      |               |              |       |            |          |
| Valor Total: |      |      |           |        |      |               |              |       |            |          |

O valor global deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou

27

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço contratado será recebido, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Presencial nº .../2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- c) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- g) adotar as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- h) executar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- k) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- l) Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- m) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- n) Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato, o referido documento deverá ser encaminhado à Contrata pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse ultimo também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.
- p) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- q) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
- r) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.
- s) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.
- t) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- u) O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- v) Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- w) veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- x) O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.
- y) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- z) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- aa) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- bb) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**I** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**II** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

10.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2.
- 10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.14. A garantia será considerada extinta:
- 13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, .....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_,na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 19.8. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;  
19.9. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;  
19.10. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;  
19.11. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;  
19.12. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
.../2018

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante ), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

**EDITAL**

**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA WALDOMIRO BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO AO LADO DO COMPO DO CURURU.

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

## **I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA WALDOMIRO BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO AO LADO DO COMPO DO CURURU.**

**1.2** – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

**1.3** - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 344.975,84 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

## **II – PRAZO**

**2.1.** O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

## **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.1.2** – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

**3.1.3** – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

**3.2** – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

**3.2.1** – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.1.1** – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigatória a realização juntamente com as demais empresas que participarão do

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

**3.2.1.2** – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**3.3.** - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**3.4.** - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Concorrência, por mais de um preposto.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

**3.5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

**3.5.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**3.6.1.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

**3.6.2.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## IV – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **ambos com firma reconhecida**.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VII deste edital**), bem como, em envelopes separados, a

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta de preços (envelope 2) e dos documentos de habilitação (envelope 1), não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

## VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 008/2018.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

**6.2.** Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

## **6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

### **6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

### **6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com **as Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Fazenda Federal** (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

## 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho (*para o licitante vencedor*). (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados em da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANTIDADE<br>MÍNIMA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELLICAS VÃO LIVRE DE 20m, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS ERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO. | M²    | 600                  |

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

## 6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 01 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

| <u>Indicadores</u>    | <u>Sigla</u> | <u>Fórmula</u>               |
|-----------------------|--------------|------------------------------|
| Liquidez Geral        | LG           | $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ |
| Solvência Geral       | SG           | $\frac{AT}{PC + ELP}$        |
| Liquidez Corrente     | LC           | $\frac{AC}{PC}$              |
| Grau de Endividamento | GE           | $\frac{ET}{PL}$              |

Onde:

**AC**= Ativo Circulante

**PC**= Passivo Circulante

**LC**= Liquidez Corrente

**LG**= Liquidez Geral

**ARLP**= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

**AT**= Ativo Total

**ELP**= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

**ET** = Exigível Total

**PL** = Patrimônio Líquido

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Observação:** Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

**6.3.1.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

**6.3.1.6.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

**6.3.1.7** – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V, com firma reconhecida.

**6.3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem **6.3** (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope "02" (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

## **6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias**

**6.4.1.** Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- Composição de BDI.
- Composição de encargos Sociais.

**6.4.2.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

**6.4.3.** A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

**6.4.5.** A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

**6.4.5.1.** O não atendimento ao quanto disposto no item **6.4.5** implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

## **VII - PROCEDIMENTO**

**7.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

**7.1.1.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

**7.2.** Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.3.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

**7.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

**7.4.1.** Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

**7.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

**7.4.3.** Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

**7.4.4.** Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

**7.4.5.** Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

**7.5.** Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

**7.6.** A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

**7.7.** A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

**7.8.** Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

**7.9.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**7.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

## VIII – JULGAMENTO

**8.1.** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**8.2.** Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a- Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 344.975,84 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.
- b- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

**8.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8.** Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.9.** A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

**8.10.** O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

## IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- Julgamento das propostas;
- c- Anulação ou revogação da licitação.

**9.1.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.2.** A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

**9.3.** O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.7.** Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

**9.8.** Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

## **X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

**10.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

**10.2.** A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**10.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

**10.4.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

**10.5.** O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

**10.6.** As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

**10.7** - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal.

**10.8** - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **10.9 – GARANTIAS**

**10.9.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

**10.9.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.9.3.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao Banco Central do Brasil.

**10.9.4.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

**10.9.4.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**10.9.5.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**10.9.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

**10.9.6.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

**11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, **observadas as medições**.

**11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

**11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

**11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

**11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

**11.11.** Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

**11.12.** As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

**11.13.** Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

**12.1.2.** Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**12.2.** Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**12.3.** A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

**12.5.** Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

**12.6.** As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.7.** Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3536- 8000.

## **XIII – ANEXOS**

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 30 de maio de 2018.

---

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018. TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

#### PREÂMBULO

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de junho de 2018 as 09:30 horas**

**1- OBJETO:** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA WALDOMIRO BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO AO LADO DO COMPO DO CURURU.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

**1.3 - Empreitada por preço unitário.**

#### **2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.1 –** Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

**2.2 - PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO**

**3.1 – Valor global estimado para contratação é de R\$ 344.975,84 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

#### **4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 –** Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

#### **6.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Atividade:** 2136 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL;

**Elemento de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários;

**Fonte:** 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário \_\_\_\_\_, carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| JEQUIÉ                                                     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
|------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------------|-------------|-------------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                      |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| Obra: Cobertura da Quadra Waldomiro Borges Filho           |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| Local: Joaquim Romão                                       |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| Data de preço: SINAPI e SEINFRA - Jan/2018 com desoneração |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| BDI: 26,36% CONTRATO Nº 1035182-11/2016                    |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| ITEM                                                       | CÓDIGO    | FONTE                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                           | UN. | QUANT.   | CUSTO (R\$)     | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$)       |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                               |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 1                                                          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             | <b>33.812,12</b>  |
| 1.1                                                        | 74209/001 | SINAPI                         | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL, 2x3m                                                                                                                                                                          | m²  | 6,00     | 279,01          | 352,56      | 2.115,36          |
| 1.2                                                        | 74220/001 | SINAPI                         | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL, H=2,20 m                                                                                                                                                                       | m²  | 265,45   | 50,43           | 63,72       | 16.914,47         |
| 1.3                                                        | 9540      | SINAPI                         | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO                                                                                                       | un  | 1,00     | 917,60          | 1.159,48    | 1.159,48          |
| 1.4                                                        | C2851     | SEINFRA                        | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                                  | un  | 1,00     | 901,58          | 1.139,24    | 1.139,24          |
| 1.5                                                        | C2849     | SEINFRA                        | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                | un  | 1,00     | 206,00          | 260,30      | 260,30            |
| 1.6                                                        | 93212     | SINAPI                         | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO                                                                                                                                   | m²  | 2,52     | 546,69          | 690,80      | 1.740,82          |
| 1.7                                                        | 93584     | SINAPI                         | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO                                                                                                                                                | m²  | 9,00     | 403,90          | 510,37      | 4.593,33          |
| 1.8                                                        | 74077/003 | SINAPI                         | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS                                                                                                                                                                | m²  | 670,98   | 5,46            | 6,90        | 4.629,75          |
| 1.9                                                        | 97629     | SINAPI                         | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                      | m³  | 8,13     | 82,66           | 104,45      | 849,18            |
| 1.10                                                       | 7         | CPU                            | REMOÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO METÁLICA                                                                                                                                                                                                          | un  | 2,00     | 162,31          | 205,09      | 410,18            |
|                                                            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          | <b>Subtotal</b> |             | <b>33.812,12</b>  |
| <b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>                   |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 2                                                          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             | <b>1.619,76</b>   |
| 2.1                                                        | 93358     | SINAPI                         | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                                                                                                                                                                                        | m³  | 20,30    | 54,11           | 68,37       | 1.387,91          |
| 2.2                                                        | 94098     | SINAPI                         | PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE                                                                                                                                                                | m³  | 36,17    | 5,07            | 6,41        | 231,85            |
|                                                            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          | <b>Subtotal</b> |             | <b>1.619,76</b>   |
| <b>FUNDAÇÕES</b>                                           |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 3                                                          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             | <b>20.337,78</b>  |
| <b>CONCRETO ARMADO - SAPATAS</b>                           |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 3.1                                                        | 95241     | SINAPI                         | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 5 CM                                                                                                                                                                                                      | m²  | 14,58    | 20,60           | 26,03       | 379,52            |
| 3.1.2                                                      | C1400     | SEINFRA                        | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X                                                                                                                                                                                                | m²  | 51,84    | 43,72           | 55,24       | 2.863,64          |
| 3.1.3                                                      | 92794     | SINAPI                         | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM²                                                                                                                                                                                                 | kg  | 90,90    | 4,64            | 5,86        | 532,67            |
| 3.1.4                                                      | 92720     | SINAPI                         | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                                  | m³  | 11,66    | 368,94          | 466,19      | 5.435,78          |
| <b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>                   |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 3.2                                                        |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 3.2.1                                                      | 95241     | SINAPI                         | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 5 CM                                                                                                                                                                                                      | m²  | 21,59    | 20,60           | 26,03       | 561,99            |
| 3.2.2                                                      | C1400     | SEINFRA                        | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X                                                                                                                                                                                                | m²  | 86,37    | 43,72           | 55,24       | 4.771,08          |
| 3.2.3                                                      | 92792     | SINAPI                         | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM²                                                                                                                                                                                                  | kg  | 154,80   | 5,32            | 6,72        | 1.040,26          |
| 3.2.4                                                      | 92791     | SINAPI                         | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM²                                                                                                                                                                                                  | kg  | 98,10    | 5,85            | 7,39        | 724,96            |
| 3.2.5                                                      | 92720     | SINAPI                         | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                                  | m³  | 8,64     | 368,94          | 466,19      | 4.027,88          |
|                                                            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          | <b>Subtotal</b> |             | <b>20.337,78</b>  |
| <b>SUPERESTRUTURA</b>                                      |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 4                                                          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             | <b>148.942,06</b> |
| <b>CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES</b>          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 4.1                                                        |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 4.1.1                                                      | 92510     | SINAPI                         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES                                                                                                       | m²  | 61,20    | 31,41           | 39,69       | 2.429,03          |
| 4.1.2                                                      | 92720     | SINAPI                         | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                                  | m³  | 5,40     | 368,94          | 466,19      | 2.517,43          |
| 4.1.3                                                      | 4         | CPU                            | CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 1/4" (KG)                                                                                                                                                                                                            | kg  | 158,04   | 8,71            | 11,00       | 1.738,44          |
| 4.1.4                                                      | 5         | CPU                            | CHAPA DE AÇO 8,00MM 98,47KG/M² (KG)                                                                                                                                                                                                              | kg  | 237,00   | 10,15           | 12,83       | 3.040,71          |
| 4.1.5                                                      | 6         | CPU                            | PARAFUSO CHUMBADOR 3/4" (KG)                                                                                                                                                                                                                     | kg  | 82,80    | 8,56            | 10,64       | 897,55            |
| <b>ESTRUTURA METÁLICA</b>                                  |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 4.2                                                        |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 4.2.1                                                      | 3         | CPU                            | ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "U" 152 X 15,6                                                                                                                                                                                       | kg  | 4.998,24 | 8,25            | 10,43       | 52.131,64         |
| 4.2.2                                                      | 72112     | SINAPI                         | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | m²  | 788,25   | 86,53           | 109,34      | 86.187,26         |
|                                                            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          | <b>Subtotal</b> |             | <b>148.942,06</b> |
| <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>                               |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             |                   |
| 5                                                          |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |                 |             | <b>61.285,76</b>  |
| 5.1                                                        | 94213     | SINAPI                         | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, PRÉ PINTADA NA COR BRANCA (COBERTURA EM ARCO)                                                                                                               | m²  | 668,27   | 38,04           | 48,07       | 32.123,74         |
| 5.2                                                        | 94213     | SINAPI                         | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, PRÉ PINTADA NA COR BRANCA (FECHAMENTO LATERAL)                                                                                                              | m²  | 255,38   | 38,04           | 48,07       | 12.275,99         |
| 5.3                                                        | 94213     | SINAPI                         | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, ACABAMENTO NATURAL (FECHAMENTO LATERAL)                                                                                                                     | m²  | 193,10   | 38,04           | 48,07       | 9.282,32          |
| 5.4                                                        | 94449     | SINAPI                         | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF_06/2016                                                                                           | m²  | 57,45    | 39,84           | 50,34       | 2.891,91          |
| 5.5                                                        | 94228     | SINAPI                         | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL                                                                                                                                             | m   | 74,26    | 50,21           | 63,45       | 4.711,80          |
|                                                            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          | <b>Subtotal</b> |             | <b>61.285,76</b>  |

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
 Prefeito

ORÇ\_CQWBF\_REV01 MODIFICADO 03

Daniel Soares Muniz  
 URBAN, EXECUTORA LOCAL, UEL, UOP  
 COORDENADOR, ENGENHEIRO  
 CREA: 000000000-000000000-000000000  
 DECRETO 08.729/14

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM       | CÓDIGO    | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                        | UN. | QUANT. | CUSTO (R\$) | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$)      |
|------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|------------------|
| <b>6</b>   |           |         | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                      |     |        |             |             | <b>1.132,50</b>  |
| 6.1        | 74105/001 | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS                                                                                                 | m²  | 107,96 | 8,30        | 10,49       | 1.132,50         |
|            |           |         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                               |     |        |             |             | <b>1.132,50</b>  |
| <b>7</b>   |           |         | <b>DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                             |     |        |             |             | <b>2.727,62</b>  |
| <b>7.1</b> |           |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>                                                                                                                                           |     |        |             |             |                  |
| 7.1.1      | 89580     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.                                                                  | m   | 22,00  | 38,99       | 49,27       | 1.083,94         |
| 7.1.2      | 89590     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.                                      | un  | 12,00  | 71,17       | 89,93       | 1.079,16         |
| <b>7.2</b> |           |         | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                             |     |        |             |             |                  |
| 7.2.1      | C3995     | SEINFRA | GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6")                                                                                                                             | un  | 4,00   | 111,69      | 141,13      | 564,52           |
|            |           |         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                               |     |        |             |             | <b>2.727,62</b>  |
| <b>8</b>   |           |         | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>                                                                                                                                             |     |        |             |             | <b>11.437,28</b> |
| <b>8.1</b> |           |         | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                                 |     |        |             |             |                  |
| 8.1.1      | 83463     | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un  | 1,00   | 213,66      | 269,98      | 269,98           |
| 8.1.2      | C3579     | SEINFRA | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR                                                                                                                                              | un  | 1,00   | 68,74       | 86,86       | 86,86            |
| 8.1.3      | 74130/001 | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                           | un  | 6,00   | 13,14       | 16,60       | 99,60            |
| 8.1.4      | 74130/004 | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                 | un  | 2,00   | 86,01       | 108,68      | 217,36           |
| 8.1.5      | C4530     | SEINFRA | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-25A, 30mA                                                                                                                                            | un  | 1,00   | 132,25      | 167,11      | 167,11           |
| 8.1.6      | C4562     | SEINFRA | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/350V                                                                                                          | un  | 1,00   | 106,83      | 134,74      | 134,74           |
| 8.1.7      | 1         | CPU     | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 220V-255KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                         | un  | 1,00   | 306,44      | 387,22      | 387,22           |
| <b>8.2</b> |           |         | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                               |     |        |             |             |                  |
| 8.2.1      | 95746     | SINAPI  | Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões                                                                                                                      | m   | 75,00  | 11,59       | 14,65       | 1.098,75         |
| 8.2.2      | 95748     | SINAPI  | Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões                                                                                                                      | m   | 15,00  | 19,62       | 24,79       | 371,85           |
| 8.2.3      | 95811     | SINAPI  | Condutete em alumínio tipo LA de 3/4" inclusive acessórios                                                                                                                    | un  | 5,00   | 10,36       | 13,09       | 65,45            |
| 8.2.4      | 95814     | SINAPI  | Condutete em alumínio tipo TA de 1/2" inclusive acessórios                                                                                                                    | un  | 4,00   | 12,79       | 16,16       | 64,64            |
| 8.2.5      | 95817     | SINAPI  | Condutete em alumínio tipo XA de 3/4" inclusive acessórios                                                                                                                    | un  | 1,00   | 24,66       | 31,16       | 31,16            |
| 8.2.6      | C3424     | SEINFRA | ABRACADEIRA EM FERRO 3/4" E 1" C/ PINTURA EPOXI                                                                                                                               | un  | 44,00  | 21,96       | 27,75       | 1.221,00         |
| 8.2.7      | 92695     | SINAPI  | ABRACADEIRA DE FERRO MODULAR DUPLA TIPO U, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                          | un  | 2,00   | 14,76       | 18,65       | 37,30            |
| 8.2.8      | C0479     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")                                                                                                                                   | q   | 50,00  | 1,16        | 1,47        | 73,50            |
| 8.2.9      | C0480     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")                                                                                                                                     | q   | 4,00   | 1,36        | 1,72        | 6,88             |
| 8.2.10     | 92695     | SINAPI  | LULA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                | un  | 12,00  | 14,74       | 18,63       | 223,56           |
| 8.2.11     | 92662     | SINAPI  | LULA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                     | un  | 3,00   | 23,55       | 29,76       | 89,28            |
| <b>8.3</b> |           |         | <b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>                                                                                                                                                |     |        |             |             |                  |
| 8.3.1      | 91926     | SINAPI  | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 2,5mm², ANTI-CHAMA 450/750V                                                                                                 | m   | 3,00   | 2,31        | 2,92        | 8,76             |
| 8.3.2      | 91928     | SINAPI  | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 4mm², ANTI-CHAMA 450/750V                                                                                                   | m   | 300,00 | 3,61        | 4,56        | 1.368,00         |
| <b>8.4</b> |           |         | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>                                                                                                                                                   |     |        |             |             |                  |
| 8.4.1      | 92001     | SINAPI  | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                 | un  | 1,00   | 22,54       | 28,48       | 28,48            |
| 8.4.2      | 74246/001 | SINAPI  | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                       | un  | 20,00  | 213,11      | 269,29      | 5.385,80         |
|            |           |         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                               |     |        |             |             | <b>11.437,28</b> |

Luiz Sergio Duarte Almeida  
 Prefeito

Daniel Soares Muniz  
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UEP  
 COORDENADOR - ENGENHEIRO  
 ENG. CIVIL - CREA - MG 04552  
 DECRETO 18-722/14

ORÇ\_CQWBF\_REV01 MODIFICADO 03

2/3

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM                       | CÓDIGO | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                              | UN. | QUANT. | CUSTO (R\$) | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$)       |
|----------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|-------------------|
| <b>9</b>                   |        |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                                                                     |     |        |             |             | <b>6.454,89</b>   |
| 9.1                        | C0325  | SEINFRA | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M                                                                                | un  | 5,00   | 178,75      | 225,87      | 1.129,35          |
| 9.2                        | 2      | CPU     | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE SOBREPOT. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                            | un  | 1,00   | 210,20      | 265,61      | 265,61            |
| 9.3                        | 96973  | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM². NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                               | m   | 17,50  | 31,25       | 39,49       | 691,08            |
| 9.4                        | 96977  | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM². ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017                                       | m   | 125,00 | 21,52       | 27,19       | 3.398,75          |
| 9.5                        | 93008  | SINAPI  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                      | m   | 19,00  | 10,41       | 13,15       | 249,85            |
| 9.6                        | 93114  | SINAPI  | CONECTOR EM BRONZELATÃO, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 28 MM X 1/2. INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un  | 5,00   | 18,21       | 23,01       | 115,05            |
| 9.7                        | C3922  | SEINFRA | KIT CONECTOR SN-10, 5kV-20A, CABO 10mm²                                                                                             | un  | 5,00   | 81,90       | 103,49      | 517,45            |
| 9.8                        | 72262  | SINAPI  | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                       | un  | 5,00   | 13,89       | 17,55       | 87,75             |
|                            |        |         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                     |     |        |             |             | <b>6.454,89</b>   |
| <b>10</b>                  |        |         | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                              |     |        |             |             | <b>2.611,33</b>   |
| 10.1                       | 9537   | SINAPI  | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                               | m²  | 827,20 | 2,11        | 2,67        | 2.208,62          |
| 10.2                       | 18424  | SEINFRA | PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm. EM AÇO INOX. COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO                                                  | un  | 1,00   | 318,70      | 402,71      | 402,71            |
|                            |        |         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                     |     |        |             |             | <b>2.611,33</b>   |
| <b>Valor TOTAL com BDI</b> |        |         |                                                                                                                                     |     |        |             |             | <b>290.361,10</b> |

Responsável Técnico  
 Nome: Danilo Soares Muniz  
 CREA-MG: 94762/D  
 ART: BA20180038208

**Danielo Soares Muniz**  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA LOCAL - UEL - UFPR  
 CORRESPONDENTE - ENGENHARIA  
 ENG. CIVIL - CREA-MS Nº 14752  
 DELIBETO 18.12214

**Luiz Sérgio Duarte Almeida**  
 Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Cobertura da Quadra Waldomiro Borges Filho  
Local: Joaquim Romão  
Data de preço: SINAPI e SEINFRA - Jan/2018 com desoneração

BDI: 26,36%  
CONTRATO Nº 1035182-11/2016

| CPU            | 1          | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 90kA/385V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO           | UN  |           |  | R\$        | 306,44 |
|----------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|------------|--------|
| INSUMO         | 39476      | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE 180 kA (TIPO AC) | UN  | 1,0000000 |  |            |        |
| COMPOSIÇÃO     | 88247      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H   | 2,00      |  | 234,66     | 234,66 |
| COMPOSIÇÃO     | 88264      | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 2,00      |  | 19,75      | 39,50  |
| CPU            | 2          | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE SOBREPOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                       | UN  |           |  | R\$        | 210,20 |
| INSUMO         | 09326/0RSE | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE SOBREPOR                                                  | UN  | 1,0000000 |  | 181,49     | 181,49 |
| COMPOSIÇÃO     | 88247      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H   | 0,80      |  | 16,14      | 12,91  |
| COMPOSIÇÃO     | 88264      | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,80      |  | 19,75      | 15,80  |
| CPU            | 3          | ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "U" 152 X 15,6                                     | KG  |           |  | R\$        | 8,25   |
| INSUMO         | 10966      | PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6                                                     | KG  | 1,0500000 |  | R\$ 5,27   | 5,53   |
| COMPOSIÇÃO     | 6391       | SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL     | M   | 0,0060000 |  | R\$ 80,78  | 0,48   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,1200000 |  | R\$ 18,63  | 2,24   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H   | 0,1200000 |  | R\$ 13,68  | 1,64   |
| CPU            | 4          | CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 1/4"(KG)                                                           | KG  |           |  | R\$        | 8,71   |
| COMPOSIÇÃO     | 6391       | SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL     | M   | 0,006     |  | R\$ 125,73 | 0,75   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,12      |  | R\$ 18,63  | 2,24   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H   | 0,12      |  | R\$ 13,68  | 1,64   |
| INSUMO         | 4912       | CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 1/4"                                                               | KG  | 1,05      |  | R\$ 3,88   | 4,07   |
| CPU            | 5          | CHAPA DE AÇO 8,00MM 88,47KG/M2 (KG)                                                            | KG  |           |  | R\$        | 10,16  |
| COMPOSIÇÃO     | 6391       | SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL     | M   | 0,006     |  | R\$ 125,73 | 0,75   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,12      |  | R\$ 18,63  | 2,24   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H   | 0,12      |  | R\$ 13,68  | 1,64   |
| INSUMO         | 1332       | CHAPA DE AÇO 8,00MM 88,47KG/M2                                                                 | KG  | 1,00      |  | R\$ 5,52   | 5,52   |
| CPU            | 6          | PARAFUSO CHUMBADOR 3/4"(KG)                                                                    | KG  |           |  | R\$        | 5,58   |
| COMPOSIÇÃO     | 6391       | SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL     | M   | 0,006     |  | R\$ 125,73 | 0,75   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,12      |  | R\$ 18,63  | 2,24   |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H   | 0,12      |  | R\$ 13,68  | 1,64   |
| INSUMO         | 4812       | PARAFUSO CHUMBADOR 3/4"                                                                        | KG  | 1,00      |  | R\$ 3,95   | 3,95   |
| CPU            | 7          | REMOÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO METÁLICA                                                        | UND |           |  | R\$        | 162,31 |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 1,00      |  | R\$ 125,73 | 125,73 |
| COMPOSIÇÃO     | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H   | 1,00      |  | R\$ 18,63  | 18,63  |
| COMPOSIÇÃO     | 88247      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H   | 0,50      |  | 16,14      | 8,07   |
| COMPOSIÇÃO     | 88264      | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | H   | 0,50      |  | 19,75      | 9,88   |
| CUSTO UNITÁRIO | C1400      | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 6 X                                             | M2  |           |  | R\$        | 43,72  |
|                | 10041      | AJUDANTE DE CARPinteIRO                                                                        | M   | 1,30      |  | R\$ 5,60   | 7,28   |
|                | 10498      | CARPinteIRO                                                                                    | H   | 1,30      |  | R\$ 7,20   | 9,36   |
|                | 10965      | DESMOLDANTE PARA FORMAS                                                                        | L   | 0,40      |  | R\$ 6,50   | 2,64   |
|                | 11728      | PREGO 18x27 (2 1/2 X 10)                                                                       | KG  | 0,15      |  | R\$ 9,40   | 1,41   |
|                | 11846      | SARRAFO DE 1"x4"                                                                               | M   | 0,50      |  | R\$ 4,74   | 2,37   |
|                | 11916      | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm                                                                  | M   | 1,00      |  | R\$ 6,18   | 6,18   |
|                |            | ENCARGOS SOCIAIS                                                                               |     |           |  | R\$ 1,00   | 14,48  |
| CUSTO UNITÁRIO | C2851      | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                | UND |           |  | R\$        | 901,58 |
|                | 10498      | CARPinteIRO                                                                                    | H   | 8,00      |  | R\$ 7,20   | 57,60  |
|                | 12543      | SERVEANTE                                                                                      | H   | 8,00      |  | R\$ 4,88   | 39,04  |
|                | 10020      | ADAPTADOR SOLDAD. C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"                                                   | UND | 1,00      |  | R\$ 14,41  | 14,41  |
|                | 10403      | CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA                                                                       | UND | 1,00      |  | R\$ 79,00  | 79,00  |
|                | 10405      | CAIBRO DE 2"x1"                                                                                | M   | 10,00     |  | R\$ 2,84   | 28,40  |
|                | 10409      | CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA                                              | UND | 0,50      |  | R\$ 297,91 | 148,96 |
|                | 12201      | TUBO PVC SOLDAD. DE 32MM (1")                                                                  | M   | 4,00      |  | R\$ 6,00   | 24,00  |
|                | 12367      | LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"                                                               | M   | 10,00     |  | R\$ 31,50  | 315,00 |
|                | 12369      | LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 4"x2"                                                               | M   | 5,00      |  | R\$ 14,00  | 70,00  |
|                | 12410      | PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)                                                                    | KG  | 0,50      |  | R\$ 9,40   | 4,70   |
|                | C0836      | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                                                         | M3  | 0,125     |  | R\$ 248,67 | 31,08  |
|                |            | ENCARGOS SOCIAIS                                                                               |     |           |  | R\$ 1,00   | 89,39  |
| CUSTO UNITÁRIO | C2849      | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                              | UND |           |  | R\$        | -      |
|                | 10402      | CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO                                                                     | UND | 1,00      |  | R\$ 206,00 | 206,00 |
|                |            | ENCARGOS SOCIAIS                                                                               |     |           |  | R\$ 1,00   | 206,00 |

Responsável Técnico  
Nome: Daniel Soares Muniz  
CREA-MG: 94752/D  
ART: BA2018003

Luiz Sergio Suzarte Almeida  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                             |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|------|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES                          |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| Obra: Cobertura da Quadra Waldemiro Borras Filho           |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| Local: Joaquim Romão                                       |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| Data de preço: SINAPI e SEINFRA - Jan/2018 com desoneração |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| BDI: 26,26%                                                |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| Nº CONTRATO nº 1035182-11/2016                             |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| ITEM                                                       | CÓDIGO    | FORNE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                   | QTD.   | DIMENSÕES |       |      | TOTAL   | UN. | NOTAS                                                                                  |
|                                                            |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        | COMP      | LARG  | ALTU |         |     |                                                                                        |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                               |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 1.1                                                        | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL, 2x3m                                                                                                                                                                  | 1      | 2,00      | 3     |      | 6,00    | m²  | PLACA RETANGULAR DE 2X3m                                                               |
| 1.2                                                        | 74220/001 | SINAPI  | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL H=2,00 m                                                                                                                                                                 | 1      | 120,66    | 2,2   |      | 265,45  | m²  | PERÍMETRO X ALTURA                                                                     |
| 1.3                                                        | 9540      | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO                                                                                               | 1      |           |       |      | 1,00    | un  |                                                                                        |
| 1.4                                                        | C2851     | SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                          | 1      |           |       |      | 1,00    | un  |                                                                                        |
| 1.5                                                        | C2849     | SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                        | 1      |           |       |      | 1,00    | un  |                                                                                        |
| 1.6                                                        | 93212     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO                                                                                                                           | 1      | 1,00      | 2,52  |      | 2,52    | m²  |                                                                                        |
| 1.7                                                        | 93584     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO                                                                                                                                        | 1      | 3,00      | 3,00  |      | 9,00    | m²  |                                                                                        |
| 1.8                                                        | 74077/003 | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS                                                                                                                                                        | 1      | 35,13     | 19,1  |      | 670,96  | m²  | MEDIDAS EXTERNAS DOS PILARES                                                           |
| 1.9                                                        | 97829     | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTLETE, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                               | 1      |           |       |      | 8,13    | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | uso arqueológico                                                                                                                                                                                                                         | 1      | 39,28     | 1,43  | 0,1  | 5,61    | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | baldrame                                                                                                                                                                                                                                 | 1      | 21,00     | 0,3   | 0,4  | 2,52    | m³  |                                                                                        |
| 1.10                                                       | 7         | CPU     | REMOÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO METÁLICA                                                                                                                                                                                                  | 12     |           |       |      | 2,00    | un  |                                                                                        |
| <b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>                   |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 2.1                                                        | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                                                                                                                                                                                |        |           |       |      | 20,30   | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | sapata                                                                                                                                                                                                                                   | 18     | 0,90      | 0,9   | 0,8  | 11,66   | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | baldrame                                                                                                                                                                                                                                 | 1      | 107,96    | 0,2   | 0,4  | 8,64    | m³  |                                                                                        |
| 2.2                                                        | 94098     | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA                                                                                                                                          |        |           |       |      | 36,17   | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | sapata                                                                                                                                                                                                                                   | 18     | 0,90      | 0,9   |      | 14,58   | m³  |                                                                                        |
|                                                            |           |         | baldrame                                                                                                                                                                                                                                 | 1      | 107,96    | 0,2   |      | 21,59   | m³  |                                                                                        |
| <b>FUNDAÇÕES</b>                                           |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 3.1                                                        |           |         | <b>CONCRETO ARMADO - SAPATAS</b>                                                                                                                                                                                                         |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 3.1.1                                                      | 95241     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESURA DE 5 CM                                                                                                                                                                                               | 18     | 0,90      | 0,9   |      | 14,58   | m²  |                                                                                        |
| 3.1.2                                                      | C1400     | SEINFRA | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL, 5 X                                                                                                                                                                                       | 18     | 3,60      |       | 0,8  | 51,84   | m²  | COMPRIMENTO X ALTURA                                                                   |
| 3.1.3                                                      | 92794     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM                                                                                                                                                                                          | 90,9   |           |       |      | 90,90   | kg  | CONFORME A PARINCHA 02/05 DO PROJETO ESTRUTURAL                                        |
| 3.1.4                                                      | 92720     | SINAPI  | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                          | 18     | 0,90      | 0,9   | 0,8  | 11,66   | m³  |                                                                                        |
| 3.2                                                        |           |         | <b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>                                                                                                                                                                                                 |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 3.2.1                                                      | 95241     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESURA DE 5 CM                                                                                                                                                                                               | 1      | 107,96    | 0,2   |      | 21,59   | m²  | COMPRIMENTO X BASE DO BALDRAME                                                         |
| 3.2.2                                                      | C1400     | SEINFRA | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL, 5 X                                                                                                                                                                                       | 2      | 107,96    |       | 0,4  | 86,37   | m²  | COMPRIMENTO X ALTURA DO BALDRAME (2 LADOS)                                             |
| 3.2.3                                                      | 92792     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,3 MM                                                                                                                                                                                           | 154,8  |           |       |      | 154,80  | kg  |                                                                                        |
| 3.2.4                                                      | 92791     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM                                                                                                                                                                                           | 98,1   |           |       |      | 98,10   | kg  |                                                                                        |
| 3.2.5                                                      | 92720     | SINAPI  | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                          | 1      | 107,96    | 0,2   | 0,4  | 8,64    | m³  |                                                                                        |
| <b>SUPERESTRUTURA</b>                                      |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 4.1                                                        |           |         | <b>CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES</b>                                                                                                                                                                                        |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 4.1.1                                                      | 92510     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES                                                                                                                                                  | 18     | 1,70      |       | 2    | 61,20   | m²  | 18 PILARES COM PERÍMETRO DE 1,7 M E ALTURA DE 2,0 M                                    |
| 4.1.2                                                      | 92720     | SINAPI  | CONCRETAGEM, FCK = 25 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                                                                                          | 18     | 0,60      | 0,25  | 2    | 5,40    | m³  |                                                                                        |
| 4.1.3                                                      | 4         | CPU     | CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 1/4" (KG)                                                                                                                                                                                                    | 158,04 |           |       |      | 158,04  | kg  |                                                                                        |
| 4.1.4                                                      | 5         | CPU     | CHAPA DE AÇO 8,0MM BRILHANTE (KG)                                                                                                                                                                                                        | 237    |           |       |      | 237,00  | kg  |                                                                                        |
| 4.1.5                                                      | 6         | CPU     | PARAFUSO CHUMBADOR 3/4" (KG)                                                                                                                                                                                                             | 72     | 1,15      |       |      | 82,80   | kg  | DENSIDADE 2,5556 KG/M E COMPRIMENTO DO PARAFUSO 45CM                                   |
| 4.2                                                        |           |         | <b>ESTRUTURA METÁLICA</b>                                                                                                                                                                                                                |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 4.2.1                                                      | 3         | CPU     | ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "U" 152 X 15,6                                                                                                                                                                               | 18     | 17,80     | 15,6  |      | 4998,24 | kg  |                                                                                        |
| 4.2.2                                                      | 72112     | SINAPI  | ESTRUTURA METÁLICA EM TRELÍZAS, VAO LIVRE DE ATÉ 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | 1      | 37,86     | 20,82 |      | 788,25  | m²  | DIMENSÕES DA PROJEÇÃO DA COBERTURA                                                     |
| <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>                               |           |         |                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |         |     |                                                                                        |
| 5.1                                                        | 94213     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, PRE PINTADA NA COR BRANCA (COBERTURA EM ARCO)                                                                                                      | 1      | 19,54     | 37,14 |      | 668,27  | m²  | ÁREA TOTAL DA COBERTURA, SUBTRAINDO A ÁREA DO TELHAMENTO DA FIBRA DE VIDRO DO ITEM 5.4 |
| 5.2                                                        | 94213     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, PRE PINTADA NA COR BRANCA (FECHAMENTO LATERAL)                                                                                                     | 1      | 117,14    | 1,71  |      | 200,31  | m²  | PERÍMETRO TOTAL X INCLINAÇÃO                                                           |
|                                                            |           |         | parte inclinada (calha)                                                                                                                                                                                                                  | 2      | 35,30     | 0,78  |      | 55,07   | m²  | COMPRIMENTO X ALTURA (PARA DOIS LADOS)                                                 |
| 5.3                                                        | 94213     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, ACABAMENTO NATURAL (FECHAMENTO LATERAL)                                                                                                            | 2      |           |       |      | 193,10  | m²  | FECHAMENTO LATERAL, CURVADO DE DOIS LADOS COM ÁREA DE 96,55 m² DE CADA LADO            |
| 5.4                                                        | 94449     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF. 06/2016                                                                                  | 3      | 19,54     | 0,98  |      | 57,45   | m²  | ÁREA DE 3 FAIXAS DE TELHAS DE FIBRA DE VIDRO                                           |
| 5.5                                                        | 94228     | SINAPI  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL                                                                                                                                     | 2      | 37,13     |       |      | 74,26   | m   | COMPRIMENTO DA CALHA EM DOIS LADOS                                                     |

*Deniel Soares Muniz*  
 UNIDADE DIRETORIA LOCAL - TEL. (071)  
 COORDENADOR - ENGENHEARIA  
 SNE CIVIL - (071) - 194752  
 DECRETO 18/2014

*Luiz Sérgio Suzarte Almeida*  
 Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM   | CÓDIGO    | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                        | QTD.              | DIMENSÕES |   |  | TOTAL  | UN. | NOTAS                                                       |
|--------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---|--|--------|-----|-------------------------------------------------------------|
|        |           |         |                                                                                                                                                                               | COMP. LARG. ALTU. |           |   |  |        |     |                                                             |
| 6      |           |         | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                      |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 6.1    | 74106/001 | SINAPI  | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.                                                                     |                   |           |   |  | 107,96 | m²  |                                                             |
|        |           |         | bedframe                                                                                                                                                                      | 1                 | 107,96    | 1 |  | 107,96 |     | 1 M DE LARGURA (40 CM DE 2 LADOS E 20 CM DA PARTE SUPERIOR) |
| 7      |           |         | <b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                             |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 7.1    |           |         | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                   | 22                |           |   |  | 22,00  | m   |                                                             |
| 7.1.1  | 89580     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS                                       | 12                |           |   |  | 12,00  | un  |                                                             |
| 7.2    |           |         | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                             |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 7.2.1  | C3995     | SEINFRA | GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6")                                                                                                                             | 4                 |           |   |  | 4,00   | un  |                                                             |
| 8      |           |         | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>                                                                                                                                             |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 8.1    |           |         | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                                 |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 8.1.1  | 83463     | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1                 |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.1.2  | C3579     | SEINFRA | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR                                                                                                                                              | 1                 |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.1.3  | 74130/001 | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                           | 6                 |           |   |  | 6,00   | un  |                                                             |
| 8.1.4  | 74130/004 | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                 | 2                 |           |   |  | 2,00   | un  |                                                             |
| 8.1.5  | C4530     | SEINFRA | DISJUNTOR DIFERENCIAL DRZSA, 30mA                                                                                                                                             | 1                 |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.1.6  | C4562     | SEINFRA | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/250V                                                                                                            | 1                 |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.1.7  | 1         | CPU     | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 90A/385V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                           | 1                 |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.2    |           |         | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                               |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 8.2.1  | 95746     | SINAPI  | Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões                                                                                                                      | 75,00             |           |   |  | 75,00  | m   |                                                             |
| 8.2.2  | 95748     | SINAPI  | Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões                                                                                                                      | 15,00             |           |   |  | 15,00  | m   |                                                             |
| 8.2.3  | 95811     | SINAPI  | Condulite em alumínio tipo LB de 1/2", inclusive acessórios                                                                                                                   | 5,00              |           |   |  | 5,00   | un  |                                                             |
| 8.2.4  | 95814     | SINAPI  | Condulite em alumínio tipo TA de 1/2", inclusive acessórios                                                                                                                   | 4,00              |           |   |  | 4,00   | un  |                                                             |
| 8.2.5  | 95817     | SINAPI  | Condulite em alumínio tipo XA de 1/2", inclusive acessórios                                                                                                                   | 1,00              |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.2.6  | C3424     | SEINFRA | ABRACADEIRA EM FERRO 3/4" E 1" C/ PINTURA EPOXI                                                                                                                               | 44,00             |           |   |  | 44,00  | un  |                                                             |
| 8.2.7  | 92695     | SINAPI  | ABRACADEIRA DE FERRO MODULAR DUPLA TIPO U, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                          | 2,00              |           |   |  | 2,00   | un  |                                                             |
| 8.2.8  | C0479     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")                                                                                                                                   | 50,00             |           |   |  | 50,00  | q   |                                                             |
| 8.2.9  | C0480     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")                                                                                                                                     | 4,00              |           |   |  | 4,00   | q   |                                                             |
| 8.2.10 | 92695     | SINAPI  | Linha de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação                                                                                                                        | 12,00             |           |   |  | 12,00  | un  |                                                             |
| 8.2.11 | 92695     | SINAPI  | Linha de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação                                                                                                                        | 3,00              |           |   |  | 3,00   | un  |                                                             |
| 8.3    |           |         | <b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>                                                                                                                                                |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 8.3.1  | 91926     | SINAPI  | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 2,5mm², ANTI-CHAMA 450/750V                                                                                                 | 3,00              |           |   |  | 3,00   | m   |                                                             |
| 8.3.2  | 91928     | SINAPI  | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 4mm², ANTI-CHAMA 450/750V                                                                                                   | 300,00            |           |   |  | 300,00 | m   |                                                             |
| 8.4    |           |         | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>                                                                                                                                                   |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 8.4.1  | 92001     | SINAPI  | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                 | 1,00              |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 8.4.2  | 74245/001 | SINAPI  | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                       | 20,00             |           |   |  | 20,00  | un  |                                                             |
| 9      |           |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                                                                                                               |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 9.1    | C0325     | SEINFRA | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M                                                                                                                          | 5,00              |           |   |  | 5,00   | un  |                                                             |
| 9.2    | 2         | CPU     | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE SOBREPOT. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                      | 1,00              |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |
| 9.3    | 99973     | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                         | 17,50             |           |   |  | 17,50  | m   |                                                             |
| 9.4    | 99977     | SINAPI  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017                                                                                 | 125,00            |           |   |  | 125,00 | m   |                                                             |
| 9.5    | 93008     | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                | 19,00             |           |   |  | 19,00  | m   |                                                             |
| 9.6    | 93114     | SINAPI  | CONECTOR EM BRONZE LATAO, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F. 28 MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                         | 5,00              |           |   |  | 5,00   | un  |                                                             |
| 9.7    | C3922     | SEINFRA | KIT CONECTOR EN-10, 9A/25A, CABO 10mm²                                                                                                                                        | 5,00              |           |   |  | 5,00   | un  |                                                             |
| 9.8    | 72262     | SINAPI  | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO, PARA CABO 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                  | 5,00              |           |   |  | 5,00   | un  |                                                             |
| 10     |           |         | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                        |                   |           |   |  |        |     |                                                             |
| 10.1   | 9537      | SINAPI  | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                         | 827,20            |           |   |  | 827,20 | m²  |                                                             |
| 10.2   | 8424      | SEINFRA | PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO                                                                                            | 1,00              |           |   |  | 1,00   | un  |                                                             |

Responsável Técnico  
Nome: Daniel Soares Muniz  
CREA-MG: 94750/1  
ART: BA20180032833

Daniel Soares Muniz  
UNIDADE ESPECIAL LOCAL - UEL - UOP  
COORDENADOR - ENGENHEIRO  
ENR CIVIL - CREA - MG Nº 94750  
DECRETO Nº 12.201/14

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

**Luiz Sérgio Suenes Almeida**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                        |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------------------|-------------|-------------|--|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                 |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| Obra: Reparo da Quadra Waldomiro Borges Filho                         |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| Local: Joaquim Romão                                                  |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| Data de preço: SINAPI - Mar/2018 e SEINFRA - Abr/2017 com desoneração |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| BDI: 25%                                                              |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| ITEM                                                                  | CÓDIGO    | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                              | UN. | QUANT.   | CUSTO (R\$)         | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                                 |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 1.1                                                                   | CPU       | 1       | REMOÇÃO DE ALAMBRADO E TELA                                                                                                                                                         | m   | 120,83   | 25,90               | 32,38       | 3.912,48    |  |
| 1.2                                                                   | 84123     | SINAPI  | LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE DE CONCRETO APARENTE ANTIGO                                                                                                                       | m²  | 650,88   | 5,29                | 6,61        | 4.302,32    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 8.214,80    |  |
| ALAMBRADO                                                             |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 2.1                                                                   | 74244/001 | SINAPI  | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m²  | 120,83   | 120,99              | 151,24      | 18.274,33   |  |
| 2.2                                                                   | C2903     | SEINFRA | PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)IN, INCL. PILARES DE SUSTENTACÃO - UN                                                                                                  | m²  | 3,00     | 699,89              | 874,86      | 2.624,58    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 20.898,91   |  |
| REPARO CONCRETO                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 3.1                                                                   | 87632     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM AF_06/2014                                            | m²  | 5,00     | 34,18               | 42,73       | 213,65      |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 213,65      |  |
| REPARO CORRIMÃO                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 4.1                                                                   | CPU       | 2       | REPARO DE CORRIMÃO E TRAVE                                                                                                                                                          | m   | 5,00     | 183,79              | 229,74      | 1.148,70    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 1.148,70    |  |
| ILUMINAÇÃO                                                            |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 5.1                                                                   | 74246/001 | SINAPI  | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W                                                                                                                        | un  | 2,00     | 219,76              | 274,70      | 549,40      |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 549,40      |  |
| PINTURAS E ACABAMENTOS                                                |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 6.1                                                                   | 41595     | SINAPI  | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA                                                                                                   | m   | 280,00   | 16,60               | 20,75       | 5.810,00    |  |
| 6.2                                                                   | 74145/001 | SINAPI  | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO)                                      | m²  | 4,68     | 33,20               | 41,50       | 194,22      |  |
| 6.3                                                                   | 74245/001 | SINAPI  | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOS                                                                                                                                       | m²  | 784,60   | 11,91               | 14,89       | 11.682,69   |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 17.686,91   |  |
| EQUIPAMENTO ESPORTIVO                                                 |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 7.1                                                                   | CPU       | 3       | CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE E ESTRUTURA                                                                                                                                         | cj  | 1,00     | 2.549,60            | 3.187,00    | 3.187,00    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 3.187,00    |  |
| SERVIÇOS FINAIS                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          |                     |             |             |  |
| 8.1                                                                   | 9537      | SINAPI  | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                               | m²  | 1.032,46 | 2,10                | 2,63        | 2.715,37    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Subtotal            |             | 2.715,37    |  |
|                                                                       |           |         |                                                                                                                                                                                     |     |          | Valor TOTAL com BDI |             | 54.614,74   |  |

Responsável Técnico  
 Nome: **Daniel Soares Muniz**  
 CREA-MG: 94127/2

**Daniel Soares Muniz**  
 UNIDADE DECURATORIA DO CREA-UEL-USP  
 COORDENADOR - ENGENHARIA  
 ENG. CIVIL CREA - MG 94127  
 DECRETO 18.722/14

**Luiz Sergio Almeida**  
 Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                                                                                                         |           |                                                                                                                  |    |      |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO                                                                                                                                                                             |           |                                                                                                                  |    |      |              |              |
| <b>Obra: Reparo da Quedra Waldomiro Borges Filho</b><br><b>Local: Joaquim Romão</b><br><b>Data de preço: SINAPI - Mar/2018 e SEINFRA - Abr/2017 com desoneração</b><br><b>BDI: 25%</b> |           |                                                                                                                  |    |      |              |              |
| CPU                                                                                                                                                                                    | 1         | REMOÇÃO DE ALAMBRADO E TELA                                                                                      | M  |      |              | R\$ 25,90    |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | 88315     | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                          | H  | 0,80 | R\$ 18,66    | R\$ 14,93    |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H  | 0,80 | R\$ 13,71    | R\$ 10,97    |
| CPU                                                                                                                                                                                    | 2         | REPARO DE CORRIMAO E TRAVE                                                                                       | M  |      |              | R\$ 183,79   |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | 88317     | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H  | 0,80 | R\$ 28,86    | R\$ 23,09    |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | 92714     | APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MANUTENÇÃO. AF. 12/2015 | H  | 0,80 | R\$ 0,24     | R\$ 0,19     |
| INSUMO                                                                                                                                                                                 | I2173     | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80 MM (3")                                                                               | M  | 1,00 | R\$ 47,86    | R\$ 47,86    |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | 74072/002 | CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA                                                           | M  | 1,00 | R\$ 112,65   | R\$ 112,65   |
| CPU                                                                                                                                                                                    | 3         | CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE E ESTRUTURA                                                                      | CJ |      |              | R\$ 2.549,60 |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | C0865     | CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE - CJ                                                                             | cj | 1,00 | R\$ 406,97   | R\$ 406,97   |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                             | C1347     | ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE - CJ                                                                   | cj | 1,00 | R\$ 2.142,63 | R\$ 2.142,63 |

Responsável Técnico  
 Nome: Daniel Soares Muniz  
 CREA-MG: 94752/D

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
 Prefeito

Daniel Soares Muniz  
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL  
 COORDENADOR - PROJETO  
 FONE: 3441

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                                                                                                         |           |         |                                                                                                                                                                                     |      |           |       |       |        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|-------|--------|-----|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES                                                                                                                                                      |           |         |                                                                                                                                                                                     |      |           |       |       |        |     |
| Obra: <b>Reparo da Quadra Waldomiro Borges Filho</b><br>Local: <b>Joachim Romão</b><br>Data de preço: <b>SINAPI - Mar/2018 e SEINFRA - Abr/2017 com desoneração</b><br>BDI: <b>25%</b> |           |         |                                                                                                                                                                                     |      |           |       |       |        |     |
| ITEM                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO    | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                              | QTD. | DIMENSÕES |       |       | TOTAL  | UN. |
|                                                                                                                                                                                        |           |         |                                                                                                                                                                                     |      | COMP.     | LARG. | ALTU. |        |     |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                               |           |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                        |      |           |       |       |        |     |
| 1.1                                                                                                                                                                                    | CPU       | 1       | REMOÇÃO DE ALAMBRADO E TELA                                                                                                                                                         | 1,00 | 120,83    |       |       | 120,83 | m   |
| 1.2                                                                                                                                                                                    | 84123     | SINAPI  | LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE DE CONCRETO APARENTE ANTIGO                                                                                                                       |      |           |       |       | 650,88 | m²  |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Quadra                                                                                                                                                                              | 1,00 | 32,00     | 16,00 |       | 512,00 |     |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Arquibancada                                                                                                                                                                        | 1,00 | 39,68     | 3,5   |       | 138,88 |     |
| <b>2</b>                                                                                                                                                                               |           |         | <b>ALAMBRADO</b>                                                                                                                                                                    |      |           |       |       |        |     |
| 2.1                                                                                                                                                                                    | 74244/001 | SINAPI  | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | 1,00 | 120,83    |       |       | 120,83 | m²  |
| 2.2                                                                                                                                                                                    | C2903     | SEINFRA | PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO - UN                                                                                                   | 1,00 |           | 1,5   | 2     | 3,00   | m²  |
| <b>3</b>                                                                                                                                                                               |           |         | <b>REPARO CONCRETO</b>                                                                                                                                                              |      |           |       |       |        |     |
| 3.1                                                                                                                                                                                    | 87632     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014                                         |      |           |       |       | 5,00   | m²  |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Quadra                                                                                                                                                                              | 1,00 | 1,00      | 2,00  |       | 2,00   |     |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Arquibancada                                                                                                                                                                        | 1,00 | 1,00      | 3,00  |       | 3,00   |     |
| <b>4</b>                                                                                                                                                                               |           |         | <b>REPARO CORRIMÃO</b>                                                                                                                                                              |      |           |       |       |        |     |
| 4.1                                                                                                                                                                                    | CPU       | 2       | REPARO DE CORRIMÃO E TRAVE                                                                                                                                                          |      |           |       |       | 5,00   | m   |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Trave                                                                                                                                                                               | 1,00 | 2,00      |       |       | 2,00   |     |
|                                                                                                                                                                                        |           |         | Corrimão                                                                                                                                                                            | 1,00 | 3,00      |       |       | 3,00   |     |
| <b>5</b>                                                                                                                                                                               |           |         | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                   |      |           |       |       |        |     |
| 5.1                                                                                                                                                                                    | 74246/001 | SINAPI  | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W                                                                                                                        | 2,00 |           |       |       | 2,00   | un  |

*Luiz Sérgio Suzarte Almeida*  
 Prefeito

*Daniel Soares Muniz*  
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UOP  
 COORDENADOR - ENGENHEIRO  
 ENG. CIVIL - CREA - MG 84758  
 DECRETO 18.722/14

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM                             | CODIGO    | FONTE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                            | QTD. | DIMENSÕES |       |      | TOTAL   | UN. | NOTAS |
|----------------------------------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|------|---------|-----|-------|
|                                  |           |        |                                                                                                                                                   |      | COMP      | LARG  | ALTU |         |     |       |
| <b>6. PINTURAS E ACABAMENTOS</b> |           |        |                                                                                                                                                   |      |           |       |      |         |     |       |
| 6.1                              | 41595     | SINAPI | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM DE LARGURA                                                                  | 1,00 | 280,00    |       |      | 280,00  | m   |       |
| 6.2                              | 74145/001 | SINAPI | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRIMIDO) |      |           |       |      | 4,68    | m²  |       |
|                                  |           |        | Trave                                                                                                                                             | 2,00 | 14,10     | 0,08  |      | 2,15    |     |       |
|                                  |           |        | Corrimão                                                                                                                                          | 1,00 | 39,85     | 0,06  |      | 2,53    |     |       |
| 6.3                              | 74245/001 | SINAPI | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS                                                                                                     |      |           |       |      | 784,60  | m²  |       |
|                                  |           |        | Quadra                                                                                                                                            | 1,00 | 32,00     | 16,00 |      | 512,00  |     |       |
|                                  |           |        | Arquibancada                                                                                                                                      | 1,00 | 39,68     | 6,87  |      | 272,60  |     |       |
| <b>7. EQUIPAMENTO ESPORTIVO</b>  |           |        |                                                                                                                                                   |      |           |       |      |         |     |       |
| 7.1                              | CPU       | 3      | CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE E ESTRUTURA                                                                                                       | 1,00 |           |       |      | 1,00    | qj  |       |
| <b>8. SERVIÇOS FINAIS</b>        |           |        |                                                                                                                                                   |      |           |       |      |         |     |       |
| 8.1                              | 9537      | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                             | 1,00 | 39,71     | 26    |      | 1032,46 | m²  |       |

Responsável Técnico  
 Nome: Daniel Soares Muniz  
 CREA-MG: 94780/D

**Daniel Soares Muniz**  
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - USP  
 CONDIÇÃO: ENGENHEIRO  
 CREA: CREA - MG 94780  
 DECRETO 18.729/14

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
 Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA  
-----, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018** e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

**Parágrafo Primeiro-** Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro-** O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro-** O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

**Parágrafo Segundo-** As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**Parágrafo Terceiro-** A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

**Parágrafo Quinto -** Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

**Parágrafo Sexto -** O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

**Parágrafo Primeiro** - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

**Parágrafo Segundo** - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Único** - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**9.1** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

**Parágrafo Primeiro** - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

**Parágrafo Segundo** - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
**Atividade:** 2136 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL;  
**Elemento de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários;  
**Fonte:** 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

**12.1** - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada por Termo de Aditamento.

**Parágrafo Segundo** - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

**14.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

### 5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

### 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestruturas e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

**Local, data e assinatura do responsável**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

**PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:**

( ) QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADE PEQUENO PORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, ..... DE ..... DE 2017

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
**CNPJ:** 18.661.189/0001-29

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº:** 007/2018

**Contrato nº.:** 013/2018

**Pregão Presencial:** nº 03/2018

**Objeto:** fornecimento parcelado de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC.

**Base legal:** artigo 61º §1º da Lei n.º 8.666/93

**Valor global R\$:** 248.950,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 31/12/2018.

**Data de assinatura:** 01 de junho de 2018

**Contratante:** CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CNPJ:** 18.661.189/0001-29

**Endereço:** Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

**Assina pela Contratante:** Luiz Sérgio Suzarte Almeida

**Contratada:** AUTO POSTO BORDA DA MATA LTDA

**CNPJ:** 06.319.220/0001-69

**Assina pela Contratada:** DILVÂNIO COSTA OLIVEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubata

**CNPJ:** 18.661.189/0001-29

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

**OBJETO:** fornecimento parcelado de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC.

O CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS informa aos interessados que o julgamento, a classificação e adjudicação efetuada pela Pregoeira Srª Sibely da Silva Ribeiro em 23 de abril de 2018, foi devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio Srº Luiz Sérgio Suzarte Almeida em 14 de maio de 2018 em favor da empresa abaixo relacionada:

**Empresa:** **AUTO POSTO BORDA DA MATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.319.220/0001-69, localizada na Av. Cesar Borges, s/n, QD HLT 13 a 15, São Judas Tadeu, CEP: 45.00-970, Jequié-BA. Para o Lote único no valor global de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).

- **A Pregoeira informa que o Lote 2 foi deserto.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS convoca a empresa para assinar o contrato imediatamente. Jequié-BA, 01 de junho de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Presidente do Consórcio  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS